

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1988

NÚMERO 225

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 27.419, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

Revigora o Decreto nº 22.818, de 26 de setembro de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorado, em todos os seus termos, o Decreto nº 22.818, de 26 de setembro de 1986, que permitiu o uso de área municipal situada à Avenida Indianópolis, ao Clube Paulista de Bolicross.

Art. 2º - Ficam revogados o Decreto nº 23.955, de 3 de junho de 1987, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 734, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir Comissão integrada pelos servidores CLEMENTINA MONTEIRO PASQUELE CORTESE, da Secretaria de Vias Públicas, LUCIA DE SOUZA MACHADO, da Secretaria Municipal de Planejamento, ZILAH THEREZINHA CASTRUCCI TAMBASCO, da Secretaria das Administrações Regionais, VERA DE OLIVEIRA MUSSOLINI, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano e RAIMUNDO DE PASCHOAL, do Gabinete do Prefeito, para, sob a coordenação da primeira nomeada e no prazo de 30 (trinta) dias, desenvolver estudos com vistas à reurbanização da área de Paraisópolis e à remoção da favela lá existente, nos termos do memorando JQ. 5244/88, publicado no DOM de 29.11.88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 735, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que exonou o senhor GENILDO DE SOUZA MIRANDA do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico, referência DA-8, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 736, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que exonou o senhor ABEL VINHO do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico, referência DA-8, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 737, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que exonou o senhor EUGÊNIO FERREIRO DOS SANTOS do cargo de Assistente Administrativo, referência DA-6, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 738, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que nomeou a senhora CLEIDE APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico, referência DA-8, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 739, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que nomeou o senhor VALDEMIR MARTINS DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente Administrativo, referência DA-6, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 740, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato que nomeou o senhor GERALDO SILVA para exercer o cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico, referência DA-8, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 741, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Os afastamentos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, autorizados até 31 de dezembro de 1988, ficam prorrogados até 31 de janeiro de 1989, nas mesmas condições anteriores.

2. Ficam igualmente prorrogados, até 31 de janeiro de 1989, nas mesmas condições anteriores, os afastamentos de servidores municipais da Administração Direta e Indireta que se encontram à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do art. 30, incisos XIII e XIV, da Lei 4737/65 (Código Eleitoral).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Telex do Ministério de Estado da Justiça-Conselho Nacional de Trânsito, referente ao afastamento do senhor LAZARU URMENYI, da PLAT-Planejamento e Assessoria de Tráfego S/A, até 31.12.88. DESPACHO: Autorizo. 1.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

Requerimento s/nº, datado de 30.11.88, de Maria do Socorro Dantas de Souza, referente à cassação de alvarás de construção comercial concedidos ao Grupo SUSA-LOCBRAS S/A. DESPACHO: 1. Não existindo irregularidades a serem apuradas e tendo em vista o próprio reconhecimento dos interesses quanto à juridicidade dos atos administrativos praticados quer na concessão dos alvarás e na permissão para uso de bens municipais, extingo a Comissão de Sindicância criada pela Portaria número 723, de 24 de novembro de 1988. 2. A temeridade não está em aduzir ou pressupor irregularidades, mas em não enfrentá-las. A documentação acostada ao protocolado comprova o acerto da administração municipal, cujos órgãos, ali referidos, estão de parabéns. 3. Extrala-se cópia completa e submetta a elevada apreciação do Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública. 1.12.88. J. QUADROS, Prefeito

TRANSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O DESPACHO SUPRA.

Senhor Prefeito

MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA em nome próprio e na qualidade de advogada de MÁRIO SAVELLI, endereçou ao SENHOR SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS uma representação em 17.11.88, solicitando providência cabível à cassação de ALVARÁS de construção comercial concedidos ao GRUPO SUSA-LOCBRAS S/A. para construção de "SHOPPING" nas imediações da Avenida Água Branca, (doc. 1).

O SENHOR SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS houve por bem submeter a Vossa Excelência aquela representação em 23.11.88, resultando, daí, o respeitável despacho, (Doc. 2), e, conseqüentemente a Portaria de número 723, publicada no Diário Oficial do Município de 25.11.88, (doc. 3).

A construção de passarelas interligando os prédios, objeto daquela "ALVARÁS", mereceu nossa veemente oposição.

Em nenhum momento foi arguida, sequer, suspeição de improbidade funcional ou comprometimento moral-administrativo capaz de macular comprometer os escolhos administrativos da MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO.

Uma outra representação semelhante àquela acima mencionada foi também encaminhada em 16 de outubro próximo passado ao SENHOR SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, Dr. EDUARDO CALLIA, (Doc. 4), ensejando o processo 05.012.514.88 - 23.

Do encaminhamento e diligências interestes resultou o Parecer do SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, Dr. PLÁVIO FORMICOLA, (Doc. 5).

Cumpr-me informar a Vossa Excelência que em 23 de agosto de 1988 ajudei em nome do Senhor MÁRIO SAVELLI, uma AÇÃO POPULAR, distribuída ao M. M. JUIZ DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA com pedido de LIMINAR, processo número 684/88, tendo o M. M. JUIZ DE DIREITO NEGADO a pretensão referida. (doc. 6).

SENHOR PREFEITO,

O Diário Oficial do Município de São Paulo, edição de 25 do corrente publicou o despacho de Vossa Excelência (Doc. 7), face a exposição de motivos apresentada pela SUSA S/A. e LOCBRAS S/A, no qual requereram ao SENHOR PREFEITO "A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO SOBRE O BEM JÁ ESPECIFICADO, ISTO É, DO ESPAÇO AÉREO DAS PASSARELAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DOS PROJETOS APROVADOS".

Aquele despacho está assim expresso:

"A vista do alegado, cujos fundamentos encontram respaldo nas diversas manifestações dos órgãos competentes da Administração e preenchem as condições necessárias da população cadastrada, a par das vantagens urbanísticas, defiro o pedido e concedo a permissão pelo prazo e nas condições referidas. 24.11.88. J. QUADROS, Prefeito".

Na data de ontem, 29 de novembro de 1988, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO protocolou junto ao Cartório da 9ª Vara da Fazenda Pública a sua CONTESTAÇÃO e AÇÃO POPULAR já referida, fazendo-o nos termos e fundamentos contidos na cópia reprográfica em anexo, (Doc. 8). Aquela CONTESTAÇÃO tem substância pelo ilustre Procurador Municipal Dr. JOSÉ DE ARAUJO NOVAES NETTO.

Fatos novos e os argumentos aduzidos pelos ÓRGÃOS JURÍDICOS DA MUNICIPALIDADE já referidos me levam a recomendar as causas motivadas do pedido de cassação dos alvarás.

A PERMISSÃO outorgada por Vossa Excelência configura, agora, o atendimento às exigências até então supostas. Daí e nosso isolamento.

Por sua vez, a CONTESTAÇÃO e AÇÃO POPULAR acompanhada de vários documentos nos compõem a um reexame da matéria exposta em nosso pretenso.

O processamento da SINDICÂNCIA, objeto da Portaria 723, de 24 de novembro, data máxima válida, não logrará alterar a legalidade dos ALVARÁS concedidos a SUSA-LOCBRAS S/A, bem como não vai apurar quaisquer irregularidades administrativas funcionais, mesmo porque em momento algum foram arguidas ou imputadas pela Sindicância. Arguindo, sim, a juridicidade, nada mais. Quanto a esta legalidade, o signatário a ela se quer sem nenhuma peja, pois, como cidadão e profissional no pleno exercício de seus direitos, pode e deve rever conceitos e atos praticados quando o interesse social-econômico da comunidade, a qual pertence, falar mais alto.

Assim sendo, cumpr-me comparecer perante VOSSA EXCELÊNCIA, inspirada não somente nos legítimos princípios éticos e morais para solicitar o desmantelamento de minha representação contida no processo objeto do ofício número 138/88/SNE/D, devolvendo a signatária como de direito.

De igual modo, estou renunciando a Procuração que me foi outorgada pelo Sr. MÁRIO SAVELLI, bem como petição ao M. M. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, pois, a luz do direito e da moral, bem como considerando todos os fatos até aqui examinados, não se vingue qualquer prejuízo ao erário público, sendo justificadora da AÇÃO POPULAR.

Assim sendo, e corredo tão somente a minha consciência jurídica, plena e absolutamente livre de quaisquer vícios, sejam de que natureza forem, é a presente petição para REQUERER a Vossa Excelência o sobrestamento da SINDICÂNCIA objeto da Portaria número 723 de 24 de novembro corrente, pois, os fatos novos já referidos e o reexame de ponto de vista da legalidade me compelem a reconhecer a juridicidade dos despachos emanados pelos diversos ÓRGÃOS da PREFEITURA, bem como da decisão de Vossa Excelência quanto a PERMISSÃO já mencionada.

Nestes termos e considerando tudo mais que na documentação inclusa consta, peço e espero o atendimento do honrado PREFEITO MUNICIPAL.

São Paulo, 30 de novembro de 1988.

MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA, OAB/SP, 28.777

Ofício 571/42, datado de 24.11.88, encaminhado pela Fundação para o Livro do Cego no Brasil solicitando conceder subvenção no valor de Cr\$10.000.000,00, para reforma do prédio da referida Fundação. - DESPACHO: Aguardar a Nova Administração. 30.11.88. J. QUADROS, Prefeito.

Carta s/nº, de 23.11.88, de Halita C. Zagury - Solicita relevar multa por estacionamento defronte a Clínica Veterinária. DESPACHO: SMT. Relevar a multa. Os cães são os chorros melhores do que muitos homens... 1.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

Requerimento padronizado de férias - ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Reg. Func. 110.405.5.00, Secretário da SGA, S/A - Sol. 30 dias de férias ref. ao exercício de 1988. In deferido, por necessidade de serviço.

SUMÁRIO

Secretarias	22
Serviço Funerário do Município	43
Editais	43
Câmara Municipal	52
Tribunal de Contas	52

Esta edição é composta de 52 páginas.